



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piidade.sp.gov.br



Piedade/SP, 02 de março de 2023.

OF. SEG. Nº 21/2023

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e a dos nobres vereadores desta Egrégia Casa Legislativa, o **Projeto de Lei nº 07/2023**, que sobre a criação de cargo em Comissão de Coordenador de Proteção e Defesa Civil no Quadro dos Servidores Públicos Municipais.

Valemo-nos do presente para reiterar a Vossa Excelência, e aos nobres vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Wandi Augusto Rodrigues

D.D Presidente da

Câmara Municipal de Vereadores de Piedade





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br



MENSAGEM PROJETO DE LEI 07/2023

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 07/2023, cujo objetivo criar o Cargo em Comissão de Coordenador de Proteção e Defesa Civil no Quadro dos Servidores Públicos Municipais.

No intuito de salvaguardar o Município dos eventos negativos causados por desastres, enviou-se o projeto de Lei n. 04/2023, que institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Visando trazer efetividade para as ações da Coordenadoria, envia-se o presente projeto, que busca criar o cargo de em Comissão de Coordenador de Proteção e Defesa Civil, responsável por dirigir os trabalhos da Coordenadoria, elaborar projetos, programas e atividades relacionados a Proteção e Defesa Civil no Município.

Por todo o exposto e por tudo mais que cerca a matéria, necessária a aprovação.

Acompanha o presente o respectivo estudo de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa, atendendo, assim, as previsões contidas no artigo 16, incisos I e II, e no artigo 17, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores, que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Piedade, 02 de março de 2023.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 07, DE 02 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a criação de Cargo em Comissão de Coordenador de Proteção e Defesa Civil no Quadro dos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica”

Gerado Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro dos Servidores Públicos Municipais, o Cargo em Comissão de Coordenador de Proteção e Defesa Civil, descrito nos anexos desta Lei, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

§1º A nomeação para o Cargo em Comissão de Coordenador de Proteção e Defesa Civil poderá recair sobre servidores efetivos.

§2º O coordenador nomeado, sem prejuízo das atribuições previstas nos anexos desta Lei, terá atribuições restritas à direção dos trabalhos da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade, 02 de março de 2023.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal